

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1. Os **ENVELOPES CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** devem ser protocolados até dia **20 DE DEZEMBRO DE 2021, ATÉ ÀS 08H30MIN**, na Prefeitura Municipal de Atalanta – Sala de Licitações, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta – SC, CEP 88.410-000.

1.1.2. Os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO** das empresas serão recebidos pela Pregoeira e sua equipe de apoio **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Atalanta - Sala Licitações, à Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC, CEP 88.410-000.

1.1.3. A **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** iniciará dia **20 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 9H00MIN**, na Prefeitura Municipal de Atalanta – Sala de Licitações, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC, CEP 88.410-000.

1.2. Os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação e os documentos de credenciamento, deverão ser protocoladas até o horário mencionado, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.

1.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.4. O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC SUGERE QUE AS PROPONENTES DEVERÃO COMPARECER NA SALA DE LICITAÇÕES COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES E ENTREGAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME SUB ITEM 1.1.1. E 1.1.2., DANDO ESPECIAL ATENÇÃO AO ITEM 1.2. PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.5. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados em participar do certame, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC, Telefone (0XX47) 3535-0015, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou ainda no endereço eletrônico www.atalanta.sc.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E FIBRA POLIMÉRICA ESTRUTURAL, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES

3.1.1. Poderão participar da presente licitação as **pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação**, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que possuam a necessária capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto.

3.1.2. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que os licitantes tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

3.2. DAS RESTRIÇÕES

3.2.1. Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordatas, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas e/ou declaradas inidôneas, ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.2.3. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão. **A falta de representante/titular credenciado** na sessão do pregão presencial, não é motivo para desclassificar a proposta, nem inabilitar o licitante, porém seu representante **ficará impedido de participar da fase de lances verbais**, da negociação de preços; apenas participará do certame com sua proposta escrita. Consequentemente não poderá se manifestar sobre os atos da Administração, decaindo inclusive o direito de interpor recurso.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que **se fazer representar/credenciar** na sessão com representante/titular participará **da fase de lances verbais**, da negociação de preços; poderá se manifestar sobre os atos da Administração, inclusive o direito de interpor recurso.

4.3. Deverá apresentar **fora dos envelopes** de habilitação e propostas de preços, o **credenciamento**, que ficará retido aos autos, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues no momento do credenciamento.

4.4. As proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, **apenas um representante/titular legal**, devidamente munidos dos seguintes documentos:

4.4.1. Representante, SENDO SÓCIO, TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU ESTATUTO, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, **JUNTAMENTE COM CARTEIRA DE IDENTIDADE,** estes sendo Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta - SC.

4.4.2. Representante NÃO SENDO SÓCIO TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, sendo esta Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta; **JUNTAMENTE COM PROCURAÇÃO ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO QUE LHES CONFIRA PODERES PARA OFERECER LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PARTICIPAR DE TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE. (ANEXO III).**

4.5. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), somente para ME/EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com **data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores do dia da sessão de licitação; JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (ANEXO V).**

4.5.1. A não apresentação dos documentos em que trata o item 4.5 (documentos apresentados por empresas ME e EPP) não impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas impedirá o benefício da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.

4.6. A licitante deverá **APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,** de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.8. Após o encerramento da etapa de credenciamento, a pregoeira não aceitará novos representantes, permitindo a eles apenas a presença na sessão como ouvintes.

4.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e anexados ao respectivo processo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N° 1

MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2021

EMPRESA:.....

5.2. DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada com observância as seguintes exigências:

a) Ser impressa por processo eletrônico, conforme Anexo II ou segundo seu modelo, contendo especificação detalhada dos itens, marca, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas; considerando-se até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula;

b) Ser carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto, identificando-se com o nome, RG, CPF; cargo que exerce (diretor, administrador e/ ou procurador),

c) Apresentar razão social da empresa proponente, CNPJ/MF, Inscrição Estadual ou Municipal, endereço completo, número do telefone fixo e celular fax, e-mail;

- d) Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da entrega, frete, locomoção, seguros em geral, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do serviço, bem como lucro, conforme especificações constantes do edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.
- e) Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;
- f) A pregoeira poderá corrigir automaticamente quaisquer erros de soma/multiplicação, ou complementar diretamente no sistema informações não constantes na proposta.
- g) A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- h) Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS

- a) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, contiverem preços ilegíveis, ou seja o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- b) Aquelas que não tiverem as especificações e/ou descrições do item, por usarem expressões genéricas, como “conforme o edital, atende ao edital, conforme a marca tal”, e outros que não permitam a avaliação completa e detalhada das especificações.
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

d) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas neste Edital.

e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do Art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

f) Que cotarem valores superior aos limites estabelecidos no Anexo I – Valor Unitário Estimado Máximo do presente edital, com exceção daqueles que venham a ter demonstrada sua inviabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

5.4. CONSIDERAÇÕES

a) Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 2

MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

EMPRESA.....

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. As licitantes deverão entregar no envelope os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta, conforme determina o Art. 32 da Lei 8.666/93. Os documentos emitidos via internet serão aceitos somente original e dentro do prazo de validade.

6.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Sociedades Comerciais em Geral: Contrato Social em vigor e última alteração se houver devidamente registrados na Junta Comercial do Estado.
- b) Sociedades Cíveis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados.

c) **Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia - Geral que aprovou o Estatuto Social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovados por meio de publicação legal.**

d) **Decreto de Autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

e) **Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deve constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deve ser compatível com o objeto licitado.**

f) **No caso de apresentação do documento citado acima no Credenciamento do representante, o mesmo não precisará ser apresentado nesta fase.**

6.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa.

d) **Certidão Negativa da Receita Estadual**, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante do domicílio ou sede da empresa.

e) **Certidão Negativa da Receita Municipal**, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante.

f) **Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT)**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a) **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SAJ e Eproc).

b) Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (Eproc).

6.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) **Apresentar declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o Art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99 (Anexo VI).

6.7. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração de Idoneidade.** (Anexo VIII).

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação** (Anexo VII).

6.8. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

6.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.4.5 e seguintes do presente Edital.

6.11. Não serão considerados documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.12. Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação Anexo IX – Formulário de dados para preenchimento de contrato.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada a sessão pública. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. Realizado o credenciamento de acordo com o item 4 e declarada aberta a sessão, a Pregoeira e sua equipe em posse dos envelopes com as propostas de preços e a dos documentos de habilitação lacrados, iniciarão os trabalhos de julgamento.

8.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES COM PROPOSTAS DE PREÇOS (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS)

8.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pela pregoeira, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem conforme o Item 5.3;

8.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, será ordenada a menor proposta e todas as demais que sejam até 10% superiores a esta; ou será aplicado supletivamente, quando pelo primeiro critério não houver pelo menos três classificadas

para a etapa de lances, assim não havendo pelo menos mais duas propostas até 10% superiores à menor proposta, serão classificadas tantas outras quantas necessárias até o limite de três.

8.3. DOS LANCES VERBAIS

8.3.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de classificação final.

8.3.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.4. Fica a encargo da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro), como também poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.3.5. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

8.4. DO JULGAMENTO

8.4.1. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.4.2. Ocorrendo empate previsto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.3. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.4. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I** – se fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- II** – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 8.4.4, I, serão convocadas a apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- III** – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
- IV** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4.4. – III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 8.4.4, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- V** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.4.3, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

8.4.5. Anunciado o proponente vencedor será verificada em seguida a documentação do mesmo para fins de habilitação, e verificado que o proponente vencedor é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo irá se beneficiar do Art. 43 Lei Complementar nº 123/2006 caso a habilitação fiscal não estiver regular. A Pregoeira intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para proceder a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito para emissão e apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art. nº 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.8. Durante o julgamento se a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.9. Será desclassificada a proponente que:

- I - Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- II - Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- III - Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

8.4.10. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do Art. nº 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DOS RECURSOS

9.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira irá consultar a seguir, às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, como também registrando na Ata da Sessão os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, que somente versará sobre os motivos enunciados na sessão pública.

9.2. O prazo para interpor o recurso é três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta – SC, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar ao Prefeito Municipal, devidamente informada, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação, submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, **POR ITEM**, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

9.5. Somente poderão manifestar a intenção os licitantes credenciados e presentes na sessão pública.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que a Pregoeira declara o vencedor.

9.8. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.9. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

10. DO FORNECIMENTO DOS ITENS

10.1. O fornecimento dos itens será eventual e parcelado, devendo ser entregues no Município de Atalanta/SC, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, conforme descrito na solicitação de fornecimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sempre que solicitado, mediante apresentação da Autorização de

Fornecimento, sendo estabelecida pela Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, o dia e o local, para execução da entrega, sem exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10.1.1. No momento da entrega do objeto a licitante vencedora do Item 1, deverá moldar corpo de prova com amostra do concreto usinado produzido e entregue, desenformá-los após 24 horas e deixá-los em cura por 28 dias, para execução do teste de resistência de acordo com as normas pertinentes e posterior apresentação ao município.

10.2. Por força maior a empresa que não venha executar a entrega do material no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao Secretário ou ao Departamento que solicitou, e apresentar as justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, serão aplicadas as sanções previstas em Lei.

10.3. Não serão aceitas entregas do objeto da presente licitação em local diferente do especificado pela Secretaria responsável, cabendo somente a licitante vencedora do certame realizar a entrega no local pré-definido na Autorização de Fornecimento.

10.4. Como se trata de Registro de Preços, a realização da entrega dos itens será de acordo com a necessidade do Município, de forma parcelada, conforme cronograma fornecido pela Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado.

10.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas para realização da entrega, tais como: transporte, deslocamento, embalagem, seguro, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.6. O Município de Atalanta - SC se reserva o direito de não receber materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência de sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.7. A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou repor o material quando:

- a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que comprometam o material.
- b) O material não atender as especificações do edital.
- c) O material apresentar qualquer alteração.

10.8. O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se o fiscal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. Caberá ao participante da licitação informar, e ao contratado manter atualizado e-mail, junto à administração, para utilização pelo setor competente, no encaminhamento das autorizações de fornecimento emitidas.

11.2. Caberá a empresa conforme cronograma apresentado, dia, local e endereço, a contar do encaminhamento via e-mail da autorização de fornecimento a entrega do objeto licitado, independente da confirmação de recebimento do e-mail.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos materiais, atestado pelo fiscal de contrato, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executado, em até 3 (três) dias úteis após emissão da Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço.

12.2. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

12.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo X e nas condições previstas neste Edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não obrigando o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.4. Para assinar a Ata de Registro de preço o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação da presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo período de execução do ajuste.

13.5. A Detentora da Ata de Registro de preço fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

13.6. O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Autorizações de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

14.2.1. Entende-se por empresa licitante, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

14.3. Cabe a pregoeira julgar e responderá às impugnações em 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

14.4.1. A impugnação ao Edital deverá ser enviada a Pregoeira, conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

14.4.2. O representante de licitante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no Item 4 do presente Edital.

14.4.3. No caso de a impugnação ser apresentada por pessoa física a mesma deverá anexar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade Carteira de Habilitação, etc.), número do RG e número do CPF.

14.5. Não serão admitidas impugnações do Edital apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Atalanta – SC.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor.

15.2. Adjudicados os itens, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

15.3. Decididos os recursos porventura interposta e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

15.4. A homologação desta licitação não obriga o Município à aquisição do objeto licitado.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse público.

16.2. A presente licitação poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao primeiro classificado.

17.2. Os preços das melhores propostas serão registrados na ordem de classificação da Licitação.

17.3. O Município convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17.4. Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

17.4.1. Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 17.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

17.5. O adjudicatário não se eximirá da penalidade correspondente, na hipótese de inexecução contratual.

17.6. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao adjudicatário da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.6.1. A não contratação do adjudicatário da Ata de Registro de Preços, não confere a este o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

17.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Art. nº 77 e nº 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

EXERCÍCIO 2021

DESPESA 74

PAVIMENTAÇÃO URBANA

06.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

4.4.90.00.00 / 0.3.00.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

19. FISCAL DE CONTRATO

19.1. Fica nomeada a funcionária Jaqueline de Oliveira, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 003/2020, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

20. PENALIDADES

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores da

Prefeitura Municipal de Atalanta – SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

20.2. A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste, nos termos dos Art. nº 86 a nº 88 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5% sobre o valor total da entrega em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente de prévia defesa;
- III Multa de 10% sobre o valor do total do Contrato ou Ata de Registro de Preço;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

20.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
- c) Executar o fornecimento em desacordo com as Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d) Desatender às determinações da fiscalização.
- e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

f) Recusar-se a fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratado;

g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Município, ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

20.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.7. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

20.9. A penalidade prevista no item 20.1 poderá cumular-se, alternativa ou cumulativamente com aquela prevista no item 20.3, II e III.

21. RESCISÃO DOS CONTRATOS

21.1. As hipóteses de rescisão dos contratos são as previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

22.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Atalanta - SC.

22.4. A Pregoeira, no interesse do Município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do Art. 41. e Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esse custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. No caso de o Edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial e sua consulta ficará sob a responsabilidade da empresa licitante.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, à luz da legislação aplicável.

23. FORO

23.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao processamento da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

24. DO ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL

24.1. As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e no mural público localizado junto a

Prefeitura Municipal de Atalanta - SC, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas ainda no endereço eletrônico www.atalanta.sc.gov.br.

25. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS

25.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a licitação, serão fornecidas pelo Município, na Prefeitura Municipal de Atalanta – SC – Sala de Licitações, sito à Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta/SC, em todos os dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

25.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3535-0015 com a Pregoeira, em todos os dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

26. ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de proposta de preço.

Anexo III - Procuração.

Anexo IV – Modelo de Declaração para Habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo VII – Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade.

Anexo IX – Formulário de dados para preenchimento de contrato.

Anexo X - Minuta do Contrato.

Atalanta, 6 de dezembro de 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E FIBRA POLIMÉRICA ESTRUTURAL, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições dos materiais são destinadas a Secretaria Municipal de Obras, tendo como finalidade a ampliação e melhoria da infraestrutura da Cidade, bem como a manutenção de elementos urbanísticos existentes e aplicação em projetos de desenvolvimento econômico.

3. DOS ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMATIVO MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 30 MPA AOS 28 DIAS, UTILIZANDO BRITA 1 (UM), PRÓPRIO PARA FIBRA POLIMÉRICA ESTRUTURAL.	M ³	800	R\$ 450,00	R\$ 360.000,00
2	FIBRA POLIMÉRICA ESTRUTURAL PARA REFORÇO DE	KG	3200	R\$ 25,00	R\$ 80.000,00

	CONCRETO - 40MM.				
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 440.000,00

4. CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. O Município de Atalanta/SC se reserva o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência de sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.2. A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou repor o material quando:

- a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que comprometam o material.
- b) O material não atender as especificações do edital.
- c) O material apresentar qualquer alteração.

4.3. O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se o servidor designado o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.4. Os ônus de correção de condições insatisfatórias apresentados na entrega dos materiais serão suportados exclusivamente pela contratada. Caberá a licitante vencedora, substituir imediatamente (após a solicitação da contratante) os materiais em desacordo com o licitado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a habilitação de empresa que possua a necessária capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar o objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO, JULGAMENTO "POR ITEM"**.

5.2. Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.

5.3. Não será permitida a subcontratação do fornecimento.

6. EXECUÇÃO, FORMA DE ENTREGA E PRAZO DO OBJETO

6.1. O prazo para **execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar da Assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6.2. Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF, emitido pelo Setor Compras/Licitações, por intermédio de servidor designado.

6.3. O fornecimento dos itens será eventual e parcelado, devendo ser entregues no Município de Atalanta/SC, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, conforme descrito na solicitação de fornecimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sempre que solicitado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, sendo estabelecida pela Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, o dia e o local, para execução da entrega, sem exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

6.3.1. No momento da entrega do objeto a licitante vencedora do Item 1, deverá moldar corpo de prova com amostra do concreto usinado produzido e entregue, desenformá-los após 24 horas e deixá-los em cura por 28 dias, para execução do teste de resistência de acordo com as normas pertinentes e posterior apresentação ao município.

6.4. Por força maior a empresa que não venha executar a entrega do objeto no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao Secretário ou ao Setor que solicitou e apresentar as justificativas pela não realização. Caso contrário será aplicado as sanções previstas em Lei.

6.5. O aceite do item não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, e qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

6.6. As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão no período de vigência da Ata, ficando a entrega condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Compras pelo Departamento responsável do Município.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica nomeada a funcionária Jaqueline de Oliveira, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 003/2020, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

7.3. O Município poderá rejeitar os itens executados pela contratada, em todo, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a substituição deverá ser feita sem ônus para o Município.

7.4. Esta rejeição será devidamente fundamentada e apresentada à contratada no ato da substituição, ou após a execução destes em casos de ocorrência posterior.

7.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das avaliações será automaticamente recusado, devendo ser substituído.

8. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de fornecimento por parte da Contratada
- b) Recebimento definitivo do objeto pelo fiscal designado da Contratada;
- c) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Nº da Autorização de Fornecimento.

8.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço, em até 3 (três) dias úteis após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

8.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar o fornecimento do objeto conforme este Anexo I – Termo de Referência.

9.2. Promover a organização para o fornecimento do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

9.3. Conduzir o fornecimento do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas.

9.5. Responder por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da entrega e ou da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer informação, bem como aos documentos relativos.

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto.

9.8. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado, não implicando, o presente contrato, em qualquer vínculo empregatício pelos serviços prestado.

9.9. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

9.10. Promover o transporte dos materiais em veículos apropriados.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar à CONTRATADA os dados necessários ao fornecimento do objeto.

10.2. Emitir a Ordem de Autorização para início do fornecimento dos materiais, e encaminhá-la à CONTRATADA via e-mail.

10.3. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos materiais, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.

10.4. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

1.IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

2.CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

3.DECLARAÇÃO:

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução e fornecimento dos materiais, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

4. ITEM, DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, MARCA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL:

Apresentamos a seguinte proposta de preços dos itens abaixo para realização do objeto previsto no Edital de Pregão Presencial Nº 36/2021 – Sistema de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 30 MPA AOS 28 DIAS, UTILIZANDO BRITA 1 (UM), PRÓPRIO PARA FIBRA POLIMÉRICA ESTRUTURAL.	M³		800	R\$	R\$
2	FIBRA POLIMÉRICA ESTRUTURAL PARA REFORÇO DE CONCRETO - 40MM.	KG		3200	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. (nome do outorgado, profissão, nº Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Atalanta - SC, no Pregão Presencial nº 36/2021, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs.: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente/ Cartório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Procedimento Licitatório - Pregão Presencial nº 36/2021, que a empresa (Nome da empresa), inscrita sob o CNPJ (nº do CNPJ), atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para fins de participação no Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº 36/2021, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CF**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____ estabelecida
à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo
Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Município de _____, que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. nº 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social:

Endereço:

Município:

CEP:

Estado:

Telefone ()

Celular/WhatsApp ()

Pessoa para contato:

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que ocupa:

RG:

CPF:

Deseja receber o contrato através de () E-mail () Correio

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o Envelope nº 2 – Habilitação, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JUAREZ MIGUEL RODERMEL, considerando a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021, em ____ de ____ de 2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ – **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 8.666/93 e a alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

1. DO REGISTRO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E FIBRA POLIMÉRICA ESTRUTURAL, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**, conforme resultado classificatório após registro da proposta, a seguir discriminado.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.3.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 36/2021 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Proponente(s).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. **O fornecimento dos itens será eventual e parcelado, devendo ser entregues no Município de Atalanta/SC, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, conforme descrito na solicitação de fornecimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sempre que solicitado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, sendo estabelecida pela Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, o dia e o local, para execução da entrega, sem exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.**

4.1.1. **No momento da entrega do objeto a licitante vencedora do Item 1, deverá moldar corpo de prova com amostra do concreto usinado produzido e entregue, desenformá-los após 24 horas e deixá-los em cura por 28 dias, para execução do teste de**

resistência de acordo com as normas pertinentes e posterior apresentação ao município.

4.2. Após a solicitação dos materiais pelo Setor de Responsável, a execução será de conforme descrito no Item 10 e no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 36/2021.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 3 (três) dias úteis após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

5.2. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. Fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo.

6.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido conforme Item 10 e Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 36/2021, contados a partir da data da entrega da autorização.

6.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais.

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados.

6.5. Serão de inteira responsabilidade da Detentora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária.
- 7.2. Manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos e consumidos, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital de Pregão Presencial nº 36/2021.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 8.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006.
- 8.4. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Município poderá cancelar o Registro de preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
 - 9.1.1. Quando descumprir as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 36/2021 ou da presente Ata.

9.1.2. Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.

9.1.3. Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4. Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos materiais.

9.1.6. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica nomeada a funcionária Jaqueline de Oliveira, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 003/2020, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Atalanta/SC, ____/____/2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome/CPF/Assinatura: _____

Nome/CPF/Assinatura: _____

Advogada/OAB/Assinatura: _____

Fiscal de Contrato/CPF/Assinatura: _____

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ATALANTA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Miguel Rodermele, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1. Os ENVELOPES CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” devem ser protocolados até dia **16 DE FEVEREIRO DE 2022, ATÉ ÀS 08H30MIN**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC, Telefone (0XX47) 3535-0015.

1.1.2. Os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO das empresas serão recebidos pela Pregoeira e sua equipe de apoio **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC, Telefone (0XX47) 3535-0015.

1.1.3. A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA iniciará dia **16 DE FEVEREIRO ÀS 9H00MIN**, na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de



Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC, Telefone (0XX47) 3535-0015.

1.2. Os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação e os documentos de credenciamento, deverão ser protocoladas até o horário mencionado, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.

1.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.4. O MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC SUGERE QUE AS PROPONENTES DEVERÃO COMPARECER NA SALA DE LICITAÇÕES COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES E ENTREGAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, CONFORME SUB ITEM 1.1.1 E 1.1.2, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO AO ITEM 1.2 PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.5. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº1030, Centro, Município de Atalanta - SC, Telefone (0XX47) 3535-0015, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou ainda no endereço eletrônico www.atalanta.sc.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, DE

ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES

3.1.1. Poderão participar da presente licitação as **pessoas jurídicas** que estejam regularmente estabelecidas no país e que possuam a necessária capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto.

3.2. DAS RESTRIÇÕES

3.2.1. Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordatas, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas e/ou declaradas inidôneas, ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão. **A falta de representante/titular credenciado na sessão do pregão presencial**, não é motivo para desclassificar a proposta, nem inabilitar o licitante, porém seu representante **ficará impedido de participar da fase de lances verbais**, da negociação de preços, apenas participará do certame com sua proposta escrita. Consequentemente não poderá se manifestar sobre os atos da Administração, decaindo inclusive o direito de interpor recurso.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que **se fazer representar/credenciar** na sessão com representante/titular participará **da fase de lances verbais**, da negociação de preços e poderá se manifestar sobre os atos da Administração, inclusive o direito de interpor recurso.

4.3. Deverá apresentar **fora dos envelopes** de habilitação e propostas de preços, o **credenciamento**, que ficará retido aos autos. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues no momento do credenciamento.

4.4. As proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, **apenas um representante/titular legal**, devidamente munidos dos seguintes documentos:

4.4.1. Representante, **SENDO SÓCIO, TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO, OU CONSOLIDADO, OU ESTATUTO**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, **JUNTAMENTE COM CARTEIRA DE IDENTIDADE**, estes sendo Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta - SC.

4.4.2. Representante **NÃO SENDO SÓCIO TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU CONSOLIDADO, CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, sendo esta Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta; **JUNTAMENTE COM PROCURAÇÃO ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO QUE LHES CONFIRA PODERES PARA OFERECER LANCES, NEGOCIAR**

PREÇOS E PARTICIPAR DE TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE. (ANEXO III).

4.5. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), somente para ME/EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com **data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores do dia da sessão de licitação, JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (ANEXO V).**

4.5.1. A não apresentação dos documentos em que trata o item 4.5 (documentos apresentados por empresas ME e EPP) não impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas impedirá o benefício da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.

4.6. A licitante deverá **APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02** a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.8. Após o encerramento da etapa de credenciamento, a pregoeira não aceitará novos representantes, permitindo a eles apenas a presença na sessão como ouvintes.

4.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste pregão e anexados ao respectivo processo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N° 1

MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2022

EMPRESA:

CNPJ:

5.2. DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada com observância as seguintes exigências:

- a) **Ser impressa por processo eletrônico, conforme Anexo II ou segundo seu modelo, contendo especificação detalhada dos itens, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, considerando-se até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.**
- b) **Ser carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto, identificando-se com o nome, RG, CPF, cargo que exerce (diretor, administrador e/ ou procurador).**
- c) **Apresentar razão social da empresa proponente, CNPJ/MF, Inscrição Estadual ou Municipal, endereço completo, número do telefone fixo e celular fax, e-mail.**

d) **Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias.**

e) Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, frete, locomoção, seguros em geral, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do serviço, bem como lucro, conforme especificações constantes do edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

f) A pregoeira poderá corrigir automaticamente quaisquer erros de soma/multiplicação, ou complementar diretamente no sistema informações não constantes na proposta.

g) A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

h) Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS

a) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, contiverem preços ilegíveis, ou seja o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

- b) Aquelas que não tiverem as especificações e/ou descrições do item, por usarem expressões genéricas, como “conforme o edital, atende ao edital, conforme a marca tal”, e outros que não permitam a avaliação completa e detalhada das especificações.
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- d) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas neste Edital.
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Que cotarem valores superior aos limites estabelecidos no **ANEXO I – VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO** do presente edital, com exceção daqueles que venham a ter demonstrada sua inviabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

5.4. CONSIDERAÇÕES

a) Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 2

MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

EMPRESA:

CNPJ:

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. As licitantes deverão entregar no envelope os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93. Os documentos emitidos via internet serão aceitos somente original e dentro do prazo de validade.

6.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Sociedades Comerciais em Geral: Contrato Social em vigor e última alteração se houver devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
- b) Sociedades Civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados.
- c) Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia - Geral que aprovou o Estatuto Social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovados por meio de publicação legal;

- d) Decreto de Autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deve constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa.
- f) **No caso de apresentação do documento citado acima no Credenciamento do representante, o mesmo não precisará ser apresentado nesta fase.**

6.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa.
- d) **Certidão Negativa da Receita Estadual**, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante do domicílio ou sede da empresa.
- e) **Certidão Negativa da Receita Municipal**, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante.

f) **Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT)**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Apresentar atestado de atividade pertinente e compatível com o que serviço**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou serviços com características iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

6.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a) **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SAJ e Eproc);

b) Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (Eproc).

6.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) **Apresentar declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do**

Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99 (Anexo VI).

6.8. OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Declaração de Idoneidade** (Anexo VIII).
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação** (Anexo VII).

6.9. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

6.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.4.5 e seguintes do presente Edital.

6.12. Não serão considerados documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.13. Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação Anexo IX – Formulário de dados para preenchimento de contrato.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada a sessão pública. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. Realizado o credenciamento de acordo com o item 4 e declarada aberta a sessão, a Pregoeira e sua equipe em posse dos envelopes com as propostas de preços e a dos documentos de habilitação lacrados, iniciarão os trabalhos de julgamento.

8.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES COM PROPOSTAS DE PREÇOS (Classificação das Propostas)

8.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pela pregoeira, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem conforme o item 5.3;

8.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, será ordenada a menor proposta e todas as demais que sejam até 10% superiores a esta; ou será aplicado supletivamente, quando pelo primeiro critério não houver pelo menos três classificadas para a etapa de lances, assim não havendo pelo menos mais duas propostas até 10% superiores à menor proposta, serão classificadas tantas outras quantos necessárias até o limite de três.

8.3. DOS LANCES VERBAIS

8.3.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de classificação final.

8.3.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.4. Fica a encargo da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro), como também poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.3.5. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

8.4. DO JULGAMENTO

8.4.1. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso:

8.4.2. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.3. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.4. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – Se fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – Todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 8.4.4, I, serão convocadas a apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

III – Caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4.4. – III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 8.4.4, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.4.3, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

8.4.5. Anunciado o proponente vencedor será verificada em seguida a documentação do mesmo para fins de habilitação, e verificado que o proponente vencedor é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo irá se beneficiar do art. 43 Lei Complementar nº 123/2006 caso a habilitação fiscal não estiver regular. A Pregoeira intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para proceder a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito para emissão e apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.8. Durante o julgamento se a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.9. Será desclassificada a proponente que:

- I - Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- II - Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- III - Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

8.4.10. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os

custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DOS RECURSOS

9.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira irá consultar a seguir, às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, como também registrando na Ata da Sessão os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, que somente versará sobre os motivos enunciados na sessão pública.

9.2. O prazo para interpor o recurso é três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta – SC, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar ao Prefeito Municipal, devidamente informada, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação, submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, **POR ITEM**, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

9.5. Somente poderão manifestar a intenção os licitantes credenciados e presentes na sessão pública.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que a Pregoeira declara o vencedor.

9.8. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.9. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão eventuais e parcelados, devendo ser iniciados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme local indicado pelo Município de Atalanta, sem exigência de quantidade mínima e sem nenhum custo adicional, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10.2. Por força maior a empresa que não venha executar/iniciar os serviços no prazo e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao Secretário ou ao Departamento que solicitou, e apresentar as justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, serão aplicadas as sanções previstas em Lei.

10.3. Como se trata de Registro de Preços, a realização da entrega dos serviços será de acordo com a necessidade do Município, de forma eventual e parcelada, sendo que a empresa vendedora deverá ficar à disposição do município para prestar os serviços assim que solicitado.

10.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas para realização do serviço (exceto as listadas como responsabilidade do município no Anexo I do presente edital), tais como: transporte, deslocamento, seguro, encargos e incidências, diretos ou indiretos, alimentação, habitação, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.5. O Município de Atalanta se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência de sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.6. O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização dos serviços, reservando-se o fiscal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. Caberá ao participante da licitação informar, e ao contratado manter atualizado e-mail, junto à administração, para utilização pelo setor competente, no encaminhamento das autorizações de fornecimento emitidas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, atestado pelo fiscal de contrato, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal,

obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço.

12.2. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

12.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não obrigando o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. Constam na Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.4. Para assinar a ata de registro o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação da presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo período de execução do ajuste.

13.5. A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

13.6. O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviços, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

14.2.1. Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

14.3. Cabe a pregoeira julgar e responder às impugnações em 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

14.4.1. A impugnação ao Edital deverá ser enviada a Pregoeira, conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

14.4.2. O representante de licitante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no Item 4 do presente Edital.

14.4.3. No caso de a impugnação ser apresentada por pessoa física a mesma deverá anexar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade Carteira de Habilitação, etc.), número do RG e número do CPF.

14.5. Não serão admitidas impugnações do Edital apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de Atalanta –SC.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor.

15.2. Adjudicados os itens, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

15.3. Decididos os recursos porventura interposta e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

15.4. A homologação desta licitação não obriga o Município à aquisição do objeto licitado.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse público.

16.2. A presente licitação poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao primeiro classificado de cada item.

17.2. Os preços das melhores propostas serão registrados na ordem de classificação da Licitação.

17.3. O Município convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17.4. Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

17.4.1. Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 17.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

17.5. O adjudicatário não se eximirá da penalidade correspondente, na hipótese de inexecução contratual.

17.6. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao adjudicatário da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.6.1. A não contratação do adjudicatário da Ata de Registro de Preços, não confere a este o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

17.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

EXERCÍCIO 2022

DESPESA 49

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3.3.90.00.00 / 0.1.01.0081 – RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

DESPESA 44

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3.3.90.00.00 / 0.1.01.0081 – RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

DESPESA 46

CONSTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO DA REDE FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3.3.90.00.00 / 0.1.01.0081 – RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

DESPESA 65

CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE DEPENDÊNCIAS ESPORTIVAS

05.001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080– RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 68

MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

05.001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080– RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 73

MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO

06.001 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080– RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 79

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

06.001 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080– RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 47

CONSTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO DA REDE FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

4.4.90.00.00 / 0.1.01.0081 – RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

DESPESA 66

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DEPENDÊNCIAS ESPORTIVAS

05.001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

4.4.90.00.00 / 0.1.00.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 41

AMPLICAÇÃO DA REDE FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

05.001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

4.4.90.00.00 / 0.1.01.0081 – RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

DESPESA 76

IMPLANTAÇÃO URBANÍSTICA

06.001 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

4.4.90.00.00 / 0.1.00.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

19. FISCAL DE CONTRATO

19.1. Fica nomeado o funcionário Carlos Adílio Chiquetti – Matrícula 868, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

20. PENALIDADES

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Atalanta – SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

20.2. A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5% sobre o valor total da entrega em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente de prévia defesa;

- III - Multa de 10% sobre o valor do total do Contrato ou Ata de Registro de Preço;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

20.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
- c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 10 (dez) dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Município, ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

20.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.7. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

20.9. A penalidade prevista no item 20.1 poderá cumular-se, alternativa ou cumulativamente com aquela prevista no item 20.3, II e III.

21. RESCISÃO DOS CONTRATOS

21.1. As hipóteses de rescisão dos contratos são as previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

22.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Atalanta - SC.

22.4. A Pregoeira, no interesse do Município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esse custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra; sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. No caso de o Edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial e sua consulta ficará sob a responsabilidade da empresa licitante.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, à luz da legislação aplicável.

23. FORO

23.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao processamento da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

24. DO ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL

24.1. As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e no mural público localizado junto a Prefeitura Municipal de Atalanta - SC, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas ainda no endereço eletrônico www.atalanta.sc.gov.br.

25. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS

25.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a licitação, serão fornecidas no Setor Licitação do Município, na Prefeitura Municipal de Atalanta – SC, sito à Avenida XV de Novembro, nº 1030, Município de Atalanta - SC, em todos os dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

25.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3535-0015 com a Pregoeira, em todos os dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

26. ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de proposta de preço.

Anexo III - Procuração.

Anexo IV – Modelo de Declaração para Habilitação.

Anexo V- Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

Anexo VII – Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade.

Anexo IX – Formulário de dados para preenchimento de contrato.

Anexo X - Minuta do Contrato.

Atalanta, 31 de janeiro de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para os serviços de mão de obra de piso de concreto, se justifica pela ampliação e manutenção das ruas, avenidas e calçadas do Município de Atalanta – SC, bem como melhorias nas edificações existentes e futuras obras com piso de concreto e pela falta de mão de obra no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Atalanta.

3. DOS ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO E TOTAL ESTIMATIVO MÁXIMO.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTI- ADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	MÃO DE OBRA PARA PISO EM CONCRETO, COM ESPESSURAS VARIADAS, COM OS SEGUINTESSERVIÇOS:	METRO QUADRADO (M²)	5000	R\$ 13,72	R\$ 68.600,00

• LANÇAMENTO DO CONCRETO. • NIVELAMENTO E ACABAMENTO MECÂNICO. • EXECUÇÃO DOS CORTES DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO.					
VALOR TOTAL:					R\$ 68.600,00

3.1. Os serviços consistirão basicamente em:

3.1.1. ITEM 1 - MÃO DE OBRA PARA PISO EM CONCRETO.

Os serviços compreendem fornecimento da mão-de-obra para execução de piso em concreto, bem como dos equipamentos de proteção para todos os funcionários, de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho vigentes e impostos pertinentes aos serviços.

Serviços preliminares

a) A locação topográfica e terraplenagem da base do piso em concreto será executada por equipe de topografia designada pelo Município.

Movimentação de terra e escavação

a) Este serviço será de responsabilidade do Município.
b) Serão realizadas as escavações mecânicas seguindo o nivelamento topográfico.

Piso de Concreto

a) É responsabilidade da Contratada verificar a compatibilidade dos serviços executados nas bases para a perfeita execução do piso, devendo a mesma comunicar com antecedência a Contratante quaisquer desvio ou vício construtivo.
b) O concreto para o piso será fornecido por empresa contratada pelo Município para esta finalidade. O concreto será entregue em caminhões no local da obra e, se necessário, bombeados até o local destino.
c) O concreto será fornecido com fibra estrutural na taxa de 4 kg/m³.

- d) A Contratada deverá executar o lançamento do concreto sob a base preparada de forma adequada, com o uso de vibrador de imersão e ferramentas apropriadas para garantir a homogeneidade da massa, a isenção de vazios e materiais adversos que possam comprometer a qualidade do material.
- e) A cota final deverá ser respeitada e constantemente verificada, seja com nível óptico, a laser ou técnica similar, a fim de obter um piso plano e com as quedas previstas em projeto.
- f) A Contratada deverá dar acabamento polido ao piso, empregando equipamento compatível para tal.
- g) Passadas 24h à concretagem, a Contratada deverá proceder os cortes das juntas de dilatação. Os cortes deverão ser realizados sempre úmidos, com equipamentos sobre rodas, com disco de corte compatível, que preserve as arestas vivas e mantenha a retilinidade dos cortes.
- h) A Contratada deverá proceder a cura úmida do piso, encharcando-o com água tantas vezes quanto for necessário.
- i) É responsabilidade da Contratada a manutenção da limpeza e organização permanente, em condições de visitação constante, sem resíduos ou entulhos no canteiro pertinentes a obra.

Limpeza e manutenção

- a) É responsabilidade da Contratada a manutenção da limpeza e organização permanente, em condições de visitação constante, sem resíduos ou entulhos no canteiro pertinentes a obra.

4. CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. O Município de Atalanta se reserva o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência de sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.2. O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3. Os ônus de correção de condições insatisfatórias apresentados na entrega dos serviços serão suportados exclusivamente pela contratada. Caberá a licitante vencedora, substituir e ou reparar imediatamente (após a solicitação da contratante) os serviços em desacordo com o licitado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a habilitação de empresa que possua a necessária capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar o objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO, JULGAMENTO “POR ITEM”**.

5.2. Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.

5.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

6. EXECUÇÃO, FORMA DE ENTREGA E PRAZO DO OBJETO

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2. Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF, emitido pelo Setor Compras/Licitações, por intermédio de servidor designado.

6.3. Os serviços serão eventuais e parcelados, devendo ser iniciados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme local indicado pelo Município de Atalanta/SC, sem exigência de quantidade mínima e sem nenhum custo adicional, de acordo com as especificações deste Anexo.

6.3. Por força maior a empresa que não venha executar/iniciar os serviços no prazo e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao secretário ou ao departamento que solicitou, e apresentar as justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, serão aplicadas as sanções previstas em Lei.

6.4. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, e qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão no período de vigência da Ata, ficando a entrega condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Compras pelo Departamento responsável do Município.

7.2. Fica nomeado o funcionário Carlos Adílio Chiquetti – Matrícula 868, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

7.4. O Município poderá rejeitar os serviços executados pela contratada, em todo, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a substituição ou reparação deverá ser feita sem ônus para o Município.

7.5. Esta rejeição será devidamente fundamentada e apresentada à contratada no ato da substituição, ou após a execução destes em casos de ocorrência posterior.

7.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das avaliações será automaticamente recusado, devendo ser substituído.

8. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de fornecimento por parte da Contratada
- b) Recebimento do objeto pelo fiscal designado da Contratada;

c) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Nº da Autorização de Fornecimento.

8.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço, em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

8.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar os serviços conforme o Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

9.2. Promover a organização para os serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

9.3. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.4. Consertar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas;

9.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da entrega e ou da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

- 9.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer informação, bem como aos documentos relativos;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;
- 9.8.** Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado, não implicando, o presente contrato, em qualquer vínculo empregatício pelos serviços prestados;
- 9.9.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 9.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Disponibilizar à CONTRATADA os dados necessários ao fornecimento do objeto.
- 10.2.** Emitir a Ordem de Autorização para início do fornecimento dos serviços, e encaminhá-la à CONTRATADA via e-mail.
- 10.3.** Fiscalizar e controlar o fornecimento dos serviços, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.
- 10.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo a ser utilizado pela proponente para formulação de sua proposta)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

6. DECLARAÇÃO:

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução e fornecimento dos serviços, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

4. ITEM, DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALOR UNITÁRIO E TOTAL:

4.1. Apresentamos a seguinte proposta de preços dos itens abaixo para realização do objeto previsto no Edital de Pregão Presencial Nº 1/2022 – Sistema de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTI- ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA PARA PISO EM CONCRETO, COM ESPESSURAS VARIADAS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: • LANÇAMENTO DO CONCRETO. • NIVELAMENTO E ACABAMENTO MECÂNICO. • EXECUÇÃO DOS CORTES DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO.	METRO QUADRADO (M²)	5000	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. (nome, profissão, Carteira de Identidade, CPF), com poderes para representá-la perante o Município de Atalanta - SC, no Pregão Presencial nº 1/2022, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs.: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente/ Cartório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Processo Administrativo nº 1/2022 – Pregão Presencial nº 1/2022, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para fins de participação no Processo Administrativo nº 1/2022 – Pregão Presencial nº 1/2022, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
estabelecida à _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social:

Endereço:

Município:

CEP:

Estado:

Telefone: Fixo ()

Celular/WhatsApp ()

Pessoa para contato:

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que ocupa:

RG:

CPF:

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o Envelope nº 2 – Habilitação, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2022.

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JUAREZ MIGUEL RODERMEL**, considerando a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022, em ____ de _____ de 2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ – **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e a alterações subsequentes e demais legislações aplicáveis.

1. DO REGISTRO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022, conforme resultado classificatório após registro da proposta, a seguir discriminado.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.3.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 1/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão eventuais e parcelados, devendo ser iniciados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme local indicado pelo Município de Atalanta/SC, sem exigência de



quantidade mínima e sem nenhum custo adicional, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

4.2. Após a solicitação dos serviços pelo Setor de Responsável, a execução será de conforme descrito no edital 10 e no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 1/2022.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. Prestar os serviços, em parcelas, conforme solicitação e necessidade da CONTRATANTE;

6.2. Iniciar os serviços, no prazo estabelecido conforme Item 10 e Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 1/2022;

6.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada serviço executado;

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

6.5. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço (exceto as listadas como responsabilidade do município no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº



1/2022) tais como: alimentação, habitação, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Apresentar Autorização de Fornecimento da prestação do serviço conforme quantidade necessária;
- 7.2. Manter controle interno das quantidades dos serviços prestados, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital de Pregão Presencial nº 1/2022.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

8.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

8.4. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Município poderá cancelar o Registro de preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados;

9.1.1. Quando descumprir as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 1/2022 ou da presente Ata;

9.1.2. Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.3. Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Quando não comparecer ou deixar de prestar, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

9.1.6. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Atalanta/SC, ____/____/2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome/CPF/Assinatura: _____

Nome/CPF/Assinatura: _____

Advogado/OAB/Assinatura: _____

Fiscal de Contrato/CPF/Assinatura: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, comunica aos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, visando à execução dos serviços do objeto abaixo indicado. Os Envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser protocolados junto a Sala de Licitação, na Prefeitura Municipal de Atalanta, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC, **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 27 DE MAIO DE 2022** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, **PARA ABERTURA NO DIA 27 DE MAIO DE 2022 ÀS 09H00MIN**, ocasião em que se dará início da abertura dos envelopes. A presente licitação será forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** em regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ESTRUTURA EM MADEIRA AUTOCLAVADA COM FECHAMENTO EM TÁBUAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VERGÍLIO SCHELLER, S/N, NA ESTRADA GERAL VILA GROPP, LOCALIDADE DE VILA GROPP, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

1.2. Para cumprimento do disposto no Art. nº 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93, fica designada a Servidora Pública Municipal, Srta. Catiucia Keli Sievers, Engenheira Civil (CREA/SC 125929-0), responsável do Município de Atalanta, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

1.2.1. Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado junto à Administração até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os Artigos nº 22, § 2º e nº 27 a º 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Retirar na íntegra o Edital e seus Anexos, no endereço mencionado no subitem 2.6., ou solicitar através no e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br. O Edital será fornecido impresso, mas os seus anexos via e-mail, onde a empresa será responsável para fazer as cópias necessárias para sua utilização.

2.3. Fazer visita técnica do Local da Obra, pelo Engenheiro Civil/Arquiteto responsável da Empresa ou Sócio administrador da mesma, para reconhecimento do local, onde será emitido um Atestado de Visita pelo Departamento de Licitações, que será obrigatório anexar junto aos documentos de habilitação, caso contrário a empresa será inabilitada.

2.4. **A visita deverá ser agendada com antecedência com a Sra. Jéssica Alana dos Santos, através do telefone (47) 3535-0015 ou através do e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br.**

2.5. **O VALOR MÁXIMO QUE O MUNICÍPIO SE PROPÕE A PAGAR PELO OBJETO É R\$ 71.811,85 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.**

2.6. Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes:

Prefeitura Municipal de Atalanta

Sala de licitação



Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro

Município de Atalanta – SC

CEP 88.410-000

De segunda-feira à sexta-feira.

Das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min

Ou

No e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br.

Ou

No endereço eletrônico www.atalanta.sc.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Será admitido apenas um representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do Envelope nº 1 – Habilitação e Envelope nº 2 - Proposta de Preço.

3.2. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

3.3. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

3.4. A credencial deverá ser apresentada através dos seguintes documentos:

3.4.1. Representante, **SENDO SÓCIO, TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, CONSOLIDADO OU COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU ESTATUTO**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **ESTE ACOMPANHADO DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA, JUNTAMENTE COM CARTEIRA DE IDENTIDADE** estes sendo Cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta – SC.

3.4.2. Representante, **NÃO SENDO SÓCIO TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, CONSOLIDADO OU COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, sendo esta Cópia autenticada por cartório competente

ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta; **JUNTAMENTE COM PROCURAÇÃO ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO QUE LHES CONFIRA PODERES PARA OFERECER LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PARTICIPAR DE TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE.**

3.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.5.1. EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO X).

3.6. Os documentos relacionados nos subitens 3.5.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

3.6.1. Esta certidão deverá ter data de emissão atual, com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias.

4. DA HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE

4.2. No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

4.2.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Obs.: No caso de apresentação do documento citado acima no credenciamento do representante, o mesmo não precisará ser apresentado nesta fase.

4.2.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

4.2.2.2. **Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

4.2.2.3. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa;

4.2.2.4. **Certidão Negativa da Receita Estadual**, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante do domicílio ou sede da empresa.

4.2.2.5. **Certidão Negativa da Receita Municipal**, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante.

4.2.2.6. **Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT)**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Obs.: Todas as certidões e provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

4.2.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1 **Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, do Estado onde a empresa encontra-se sediada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

4.2.3.1.1. Caso a empresa vencedora do certame não for sediada no Estado de Santa Catarina estará sujeita as normas técnicas e exigências do CREA/SC ou CAU/SC (se houver).

4.2.3.2. **Demonstração de capacitação técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, o qual será obrigatoriamente o Engenheiro Civil/Arquiteto preposto da obra. **Sendo que a comprovação deverá ser feita através da apresentação de**

cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa participante ou estar no quadro de sócios da empresa.

Obs.: Será exigida a presença integral do Engenheiro Civil/Arquiteto na obra, deste indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Civil/Arquiteto Preposto da Obra, para acompanhar o trabalho da equipe de funcionários da empresa.

4.2.3.3. **Apresentar atestado**, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA ou CAU competente, **que comprove ter aptidão para desempenho da atividade de maior relevância e valor significativo do objeto de licitação**, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores as licitadas.

4.2.3.3.1. Para efeito deste edital entender-se-á como atividade de **maior relevância e valor significativo** do objeto de licitação:

a) **Execução de Estrutura de Madeira ou Galpão de Madeira.**

4.2.3.3.2. Para efeito deste edital entender-se-á como **compatíveis em quantidades**:

a) **Igual ou acima de 50% da área em metragem quadrada do objeto do presente edital de sendo permitida a soma de atestados.**

4.2.3.4. **Nominata do pessoal técnico disponível para a obra**, conforme exigência constante no Anexo VI, sendo que o Engenheiro Civil/Arquiteto deverá ser aquele indicado no item 4.2.3.2, anexando-se também os “curriculum vitae” desses profissionais conforme modelo constante do Anexo VII.

4.2.3.5. **Atestado de reconhecimento do local da obra**, conforme modelo do Anexo IX.

4.2.3.6. **Comprovação** emitida obrigatoriamente por Engenheiro Civil/Arquiteto da empresa interessada, **de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus anexos**, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO VIII).

4.2.4. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “falência, concordata e recuperação judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ.

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

4.2.4.1. **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SAJ e Eproc).

Observação: Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (Eproc).

4.2.5. **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

4.2.5.1. **Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo V.

4.2.6. Declaração expressa de que a empresa atende as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011, que **não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo XI.

4.2.7. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**

4.2.7.1. Para comprovação do item 2.1. do Edital será exigido o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** fornecido pela Prefeitura Municipal de Atalanta.

4.2.8. **QUANTO AO BALANÇO CONTÁBIL**

4.2.8.1. **Apresentar cópia autenticada do Balanço Contábil do último exercício financeiro** (Exercício/ano 2021 ou de acordo com o previsto na Lei Federal 10.406/02), sendo que a empresa proponente deverá comprovar um Patrimônio Líquido superior ou igual a 10% do valor total da licitação, caso contrário será desclassificada da licitação.

4.2.8.1.1. A autenticação do Balanço Contábil mencionado no Item 4.2.8.1., poderá ser apresentada com selo digital, cuja veracidade será confirmada no momento da abertura da habilitação, junto ao site da JUCESC (se a empresa for sediada no Estado de Santa Catarina) ou em órgão equivalente, caso a empresa tenha sua sede em outro

estado. Não serão aceitos ou conferidos os balanços que não contenham autenticação, sendo desclassificada a empresa proponente.

4.3. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, após a data sua expedição.

4.4. Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não sendo aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

4.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

4.6. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.7. A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.8. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do Envelope nº. 1 – Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.9. O(s) Envelope(s) nº 2 – Proposta do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura de Atalanta, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 4.2.2., eventual restrição poderá ser

sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

4.11. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”

MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE

5.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

5.2.1. **Ser apresentada no formulário Anexo I ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa, condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias, o valor total da proposta e declaração e prazo máximo para a execução dos serviços que deverá ser de acordo com Cronograma, a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO (A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR O SERVIÇO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, FICANDO SUJEITA A PENALIDADES).**

5.2.2. **Ser apresentada no formulário Anexo II ou segundo seu modelo, a planilha quantitativa, sendo que o valor cotado em cada ITEM não poderá ser superior ao do valor orçado na planilha de orçamento total, sendo considerado o valor da coluna total, sob pena de desclassificação. Deverá conter a soma dos itens.**

5.2.3. **Apresentação do Cronograma físico-financeiro adequando o preço e o prazo, conforme modelo Anexo III.**

5.2.4. Ser apresentada no formulário Anexo IV ou segundo seu modelo, os dados bancários (Nome Do Banco, Número da Conta Corrente, Agência Bancária) para recebimento dos créditos.

5.2.5. Apresentar declaração que irá cumprir os prazos de execução de acordo com o cronograma apresentado, após emissão da ordem de serviço.

5.3. O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

5.4. Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.

5.5. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas.

5.6. As propostas serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

5.6.1. As propostas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

5.6.2. De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das propostas, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados.
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

6.3. A reunião do julgamento será realizada pelos membros da Comissão de Licitação.

6.4. Na reunião será emitida ata na qual se indicará a licitante habilitada e/ou inabilitadas, com os motivos que fundamentarão a decisão da Comissão.

6.5. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase habilitação e comunicará diretamente aos licitantes via e-mail, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

6.6. A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:

a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços.

c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o MENOR PREÇO GLOBAL, proposto entre as licitantes habilitadas.

d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

e) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase proposta e comunicará diretamente aos licitantes via e-mail.

f) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotado o prazo do recurso administrativo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

6.7. Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

6.7.1. Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor.

6.7.2. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4

deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

6.8.1. Para as situações previstas no subitem 6.7.1. deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

6.8.2. Para as situações previstas no subitem 6.7.2 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que deverá ser formal no prazo máximo de 24 horas após sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.2.1. No caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 6.8.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

6.8.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) Que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.
- d) Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço.

- e) Que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa.
- f) Que cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior ao valor orçado na planilha quantitativa de preços.
- g) Que apresentarem proposta superior ao preço máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado nos termos do item 2.5. do Edital.
- h) Das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.10. O julgamento das propostas de preços poderá ser no mesmo dia do julgamento das habilitações, desde que na data deste julgamento, pelas licitantes presentes (sócio administrador ou procurador com poderes para tal), haja desistência expressa na interposição do recurso previsto no Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

6.11. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.12. Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

7.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o Contrato.

7.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa vencedora celebrará contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. nº 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato conforme Anexo XII.

8.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

8.3. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 8.1., poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente licitação.

8.4. A OBRA SOMENTE SERÁ INICIADA APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO (A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR A EXECUÇÃO DA OBRA EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, FICANDO SUJEITA A PENALIDADES).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

9.1. As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESPESA 94

PROMOÇÃO DA CULTURA E TRADIÇÕES LOCAIS.

05.001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

4.4.90.00.00

0.3.00.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR

9.2. O pagamento da obra será efetuado em parcelas, devendo a mesma ser comprovada através de laudo de vistoria apresentado pela Engenheira Civil designada pelo Município de Atalanta, conforme medição.

9.2.1. A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do agente fiscalizador.

9.2.2. A medição deverá ocorrer mensalmente ou conforme a fiscalização julgar necessário, dependendo do andamento da obra.

9.3. Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, tendo o Município um prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

Além dos seguintes documentos:

- a) Declaração firmada pela empresa dos funcionários que trabalharam na obra.
- b) Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação nos recibos de pagamento.
- c) Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- d) Cópia da guia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- e) Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os funcionários trabalharam na obra.
- f) Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- h) Cópia das Certidões Negativas da Empresa: FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Certidão Trabalhista.

10. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA.

10.1. Cabe ao Município de Atalanta:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Processo Licitatório.
- b) Manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços.
- c) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de publicações legais.

d) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

e) As demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Caberá a licitante vencedora:

- a) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes.
- c) Efetuar, semanalmente a limpeza da obra.
- d) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho.
- e) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços.
- f) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros.
- g) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município.
- h) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar.
- i) Não subempreitar da obra.
- j) Responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro.
- k) Manter no local da obra diariamente o Engenheiro Civil/Arquiteto responsável pela execução da obra.
- l) Confeccionar e preencher o boletim diário da obra, vistado pelo Engenheiro Civil/Arquiteto responsável pela execução da mesma.
- m) Confeccionar e preencher o boletim de medição da obra vistado pelo Engenheiro Civil/Arquiteto responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

- n) Registrar a obra junto ao INSS - CEI (abertura da matrícula da obra), deverá ser efetuada no CNPJ da empresa Licitante vencedora do Certame.**
- o) Emitir ART de Execução e entregar junto a Prefeitura devidamente quitada.**
- p) Outras obrigações mencionadas no memorial descritivo, quadro de quantitativos, cronograma físico-financeiro, projetos deste Processo Licitatório e na minuta contratual.**

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

12.1.1. Para cumprimento do disposto no Art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, fica designada a Servidora Pública Municipal, Srta. Catiucia Keli Sievers, Engenheira Civil (CREA/SC 125929-0), responsável do Município de Atalanta, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

12.1.2. Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.3. Expirado o prazo de vigência do Contrato e não concluída a obra, será cobrado multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

13.4. Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

13.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a

abertura dos envelopes de propostas conforme Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

16.2.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações deste município.

16.3. Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

16.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 17.1 em dia de expediente da Prefeitura de Atalanta.

17.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Atalanta.

17.3. Não serão aceitos envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.

17.4. É reservado ao Município de Atalanta, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Atalanta e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

17.6. É facultado a Comissão de Licitações:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

17.7. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.8. É designado o Foro da Comarca de Ituporanga – SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

17.9. A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

17.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Planilha Quantitativa, Memorial Descritivo e Projetos;
- c) ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;
- d) ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- f) ANEXO VI – Relação de Pessoal Técnico;
- g) ANEXO VII – “Curriculum Vitae” dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;
- h) ANEXO VIII – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços;
- i) ANEXO IX – Declaração de Visita do Local;
- j) ANEXO X – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- k) ANEXO XI – Declaração da empresa que não possui em seu quadro societário servidor público;
- l) ANEXO XII – Minuta do Contrato.

Atalanta, 09 de maio de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
E-mail:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (ver item 5.2 do Edital).

Prazo de execução: _____. (ver item 5.2 do Edital).

3. VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R\$ _____ (_____).

4. DECLARAÇÃO:



Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo

Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO II

PLANILHA QUANTITATIVA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

(Arquivo em anexo à parte – enviada por e-mail ou disponível no site www.atalanta.sc.gov.br)

_____, ____ de _____ de 2022.

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo

Responsável pela Empresa

Carimbo CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GLOBAL

(Arquivo em anexo à parte – enviada por e-mail ou disponível no site www.atalanta.sc.gov.br)

_____, ____ de _____ de 2022.

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo

Responsável pela Empresa

Carimbo CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO IV

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

_____, _____ de _____ de 2022.

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo
Responsável pela Empresa

Carimbo CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (DECRETO Nº 4.358, DE 05.09.2002)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no Inc. V do Art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

_____, _____ de _____ de 2022.

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo

Responsável pela Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO VI

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO PREPOSTO - NOME	1
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO VII

**CURRICULUN VITAE
(MODELO)**

RAZÃO SOCIAL:

CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)		
NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO:	PERMANENTE: EVENTUAL:
NATURALIDADE: NACIONALIDADE:	POSIÇÃO NA EMPRESA:	
INSTRUÇÃO: (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
ESPECIALIZAÇÃO:		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO VIII

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022**, que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital no Setor de Licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a Prefeitura Municipal de Atalanta de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Local e Data)

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng. _____

Engenheiro/Arquiteto representante da Empresa supra citada.

Reg. CREA ou CAU N.º _____

Assinatura e Carimbo

Responsável pela Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

(Atestado fornecido pela prefeitura após a visita)

Atestamos, para os devidos fins da Licitação referente à Processo Administrativo Nº 18/2022 – Tomada de Preços Nº 18/2022, que a empresa _____ tomou conhecimento das condições atuais do terreno para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ESTRUTURA EM MADEIRA AUTOCLAVADA COM FECHAMENTO EM TÁBUAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VERGÍLIO SCHELLER, S/N, NA ESTRADA GERAL VILA GROPP, LOCALIDADE DE VILA GROPP, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL,** através de seu Engenheiro/Arquiteto devidamente identificado ou sócio administrador.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo

Responsável pela Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo

Responsável pela Empresa

Carimbo do CNPJ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa _____, licitante da Processo Administrativo nº 18/2022 - Tomada de Preço nº 18/2022, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ESTRUTURA EM MADEIRA AUTOCLAVADA COM FECHAMENTO EM TÁBUAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VERGÍLIO SCHELLER, S/N, NA ESTRADA GERAL VILA GROPP, LOCALIDADE DE VILA GROPP, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo

Responsável pela Empresa

Carimbo do CNPJ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022**, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ESTRUTURA EM MADEIRA AUTOCLAVADA COM FECHAMENTO EM TÁBUAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VERGÍLIO SCHELLER, S/N, NA ESTRADA GERAL VILA GROPP, LOCALIDADE DE VILA GROPP, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____.

2.2. O pagamento da Obra será efetuado em parcelas, devendo as mesmas serem comprovadas através de laudo de vistoria apresentado pela Engenheira Civil designada pelo Município, conforme medição.

2.3. Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, tendo o Município de Atalanta um prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento. Além dos seguintes documentos:

- a) Declaração firmada pela empresa dos funcionários que trabalharam na obra.
- b) Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação nos recibos de pagamento.
- c) Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- d) Cópia da guia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- e) Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os funcionários trabalharam na obra.
- f) Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- h) Cópia das Certidões Negativas da Empresa: FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Dívida Ativa da União ou substituir pelo CRC fornecido pela Prefeitura, desde que esteja atualizado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá vigência por _____, com início a partir do dia _____ de _____ de _____ e término no dia _____ de _____ de _____. O prazo de execução será de _____ (_____) dias, **INICIANDO A EXECUÇÃO DA OBRA EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, FICANDO SUJEITA A PENALIDADES.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESPESA 94

PROMOÇÃO DA CULTURA E TRADIÇÕES LOCAIS.

05.001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

4.4.90.00.00

0.3.00.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

5.2. Expirado o prazo de vigência do Contrato e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

5.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no Art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

7.2. Para cumprimento do disposto no Art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, fica designada a Servidora Pública Municipal, Srta. Catiucia Keli Sievers,

Engenheira Civil (CREA/SC 125929-0), responsável do Município de Atalanta, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

7.2.1. Tal representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- i) não subempreitar total ou parcial da obra;
- j) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
- k) manter no local da obra o Engenheiro/Arquiteto responsável pela execução da obra;

- l) acompanhamento diário do Engenheiro/Arquiteto, sendo que semanalmente reunir-se-á com a Engenheira fiscal designado pelo Município de Atalanta para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;
- m) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo Engenheiro/Arquiteto responsável pela execução da mesma;
- n) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo Engenheiro/Arquiteto responsável da execução da mesma, pelo menos uma a cada etapa prevista para o pagamento;
- o) **registro da obra junto ao INSS – CEI (abertura da matrícula da obra em nome da empresa).**
- p) **Emitir ART de Execução e entregar junto a Prefeitura devidamente quitada;**
- q) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;
- r) cumprir todas as cláusulas do Edital de Tomada de Preço nº 18/2022.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do Processo Licitatório;
- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de publicações legais;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1. As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Ituporanga - SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Atalanta, _____ de _____ de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

Município de Atalanta

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Advogado (a) do Contratante

OAB/SC XXXXXXXXXXXXX

CPF:

CATIUCIA KELI SIEVERS

Fiscal do Contrato e Engenheira

Civil

CREA/SC 125929-0